

Assessoria Técnica Especializa da Secretaria de Estado de Saúde – ATE/SES/MS.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande/MS, 13 de abril de 2023

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
SES/MS

Resolução n. 30/CIB/SES

Campo Grande, 18 de abril de 2023.

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, na 356ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Pactuar que a execução da Assistência Farmacêutica Básica na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional/PNAISP, competência 2023, será da seguinte forma:

I - Os municípios com adesão à PNAISP, relacionados no Anexo I, receberão o recurso financeiro correspondente a R\$ 17,73 (dezessete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional/ano, de acordo com os sistemas oficiais da Justiça Criminal em âmbito nacional, por meio de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde.

§1º A execução do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME vigente) no âmbito da PNAISP pelos municípios com adesão, compreende a aquisição dos medicamentos e insumos, bem como a seleção; programação; armazenamento; controle dos estoques e prazos de validade mediante sistema informatizado Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS) ou sistema próprio que transmita os dados de movimentação do estoque regularmente para a Base Nacional de Dados das Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica por meio do serviço "WebService", distribuição e dispensação.

I - Para os municípios com população privada de liberdade, sem adesão à PNAISP, a Secretaria de Estado de Saúde receberá o recurso do Fundo Nacional de Saúde diretamente no Fundo Especial de Saúde e fará a aquisição dos medicamentos e, posteriormente, efetuará a distribuição a estes municípios.

§1º Poderão ser adquiridos quaisquer dos medicamentos do Elenco Estadual de Medicamentos da Assistência Farmacêutica na PNAISP vigente, conforme necessidade/disponibilidade.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 121/CIB/SES de 18/08/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.921 em 23/08/2022.

MAURICIO SIMÕES CORREA
Secretário de Estado de Saúde

JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN
Presidente do COSEMS

ANEXO I

MUNICÍPIOS COM ADESÃO À PNAISP

ÁGUA CLARA
AMAMBAÍ
ANASTÁCIO
ANTONIO JOÃO
APARTECIDA DO TABOADO
AQUIDAUNA

ARAL MOREIRA
BANDEIRANTES
BATAGUASSU
BATAYPORÃ
BELA VISTA
BODOQUENA
BONITO
BRASILÂNDIA
CAAPARÓ
CAMAPUÃ
CAMPO GRANDE
CASSILÂNDIA
CHAPADÃO DO SUL
CORONEL SAPUCAIA
CORUMBÁ
COSTA RICA
COXIM
DEODÁPOLIS
DOIS IRMÃOS DO BURUTI
DOURADOS
ELDORADO
FÁTIMA DO SUL
GLÓRIA DE DOURADOS
IGUATEMI
INOCÊNCIA
ITAPORÃ
ITAQUIRAÍ
IVINHEMA
JARAGUARI
JARDIM
JATEÍ
LADÁRIO
MARACAJU
MIRANDA
MUNDO NOVO
NAVIRAÍ
NIOAQUE
NOVA ALVORADA DO SUL
NOVA ANDRADINA
PARAÍSO DAS ÁGUAS
PARANAÍBA

PEDRO GOMES
PONTA PORÃ
PORTO MURTINHO
RIBAS DO RIO PARDO
RIO BRILHANTE
RIO NEGRO
RIO VERDE DE MATO GROSSO
SÃO GABRIEL DO OESTE
SETE QUEDAS
SIDROLÂNDIA
SONORA
TACURU
TERENOS
TRÊS LAGOAS
VICENTINA

Resolução n. 31/CIB/SES

Campo Grande, 18 de abril de 2023.

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, na 356ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de março de 2022,

Considerando a Portaria nº 53 SCTIE/MS, de novembro de 2012, que tornou pública a decisão de incorporar o medicamento palivizumabe para prevenção da infecção pelo vírus sincicial respiratório (VRS) no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria SAS/MS Nº 522, de 13 de maio de 2013, que aprovou o protocolo de uso do palivizumabe no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Nota Técnica Conjunta Nº 01/2014 – DAF/SCTIE/MS e DAPES/SAS/MS, que recomenda o fluxo para dispensação do medicamento palivizumabe para o tratamento do Vírus Sincicial Respiratório (VSR) no SUS;

Considerando a Portaria conjunta nº 23, de 03 de outubro de 2018, que atualiza o Protocolo de Uso do palivizumabe para a Prevenção da Infecção pelo Vírus Sincicial Respiratório no âmbito do SUS;

Considerando a Nota Técnica Conjunta nº 45/2019 - CGAFME/ DAF/SCTIE/MS, que estabelece esclarecimentos sobre a alteração da apresentação farmacêutica do medicamento palivizumabe, indicado na prevenção da infecção pelo Vírus Sincicial Respiratório (VSR) no SUS;

Considerando a 1ª edição, em 2022, da cartilha sobre o "Uso do Anticorpo Monoclonal palivizumabe durante a Sazonalidade do Vírus Sincicial Respiratório - VSR" pela Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos do Ministério da Saúde (CGAFME/DAF/SCTIE/MS) que visa auxiliar os diversos grupos das SES que atuam nas ações de combate as infecções pelo VSR em relação ao uso do palivizumabe;

Considerando o Ofício Conjunto nº 07/2021, que trata da solicitação de informações referente às aplicações, como datas, pacientes e quantitativo do palivizumabe utilizado para a prevenção do Vírus Sincicial Respiratório (VSR);

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a Nota Técnica do Fluxo de Acesso ao Medicamento palivizumabe para a Profilaxia de Infecção pelo Vírus Sincicial Respiratório (VRS), no âmbito do SUS em Mato Grosso do Sul, conforme Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.